

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 063/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA NOTIFICADA

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Barra de São Francisco, referente ao período de novembro de 2019 a julho de 2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/054/2022, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-ZNN4R. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via e-docs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 063/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizados pela Cesan 21 vistorias no período de 11/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 2	Artigo 13	Inciso XIV	
	Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.			
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$1.221,20	A	R\$ 2.374,55
CONSTATAÇÃO C2	Foram realizados pela Cesan 38 pedidos de ligação de água no período de 11/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 2	Artigo 13	Inciso XIV	
	Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$1.221,20	A	R\$ 2.374,55
CONSTATAÇÃO C3	Foram realizados pela Cesan 14 pedidos de ligação de esgoto no período de 11/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 2	Artigo 13	Inciso XIV	
	Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.			
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$1.221,20	A	R\$ 2.374,55
CONSTATAÇÃO C4	Foram realizados pela Cesan 2 serviços de restabelecimento (corte no cavalete) no período de 11/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 063/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 1	Artigo 12	Inciso V	
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 6,78	A	R\$1.221,20
CONSTATAÇÃO C5	Foram realizados pela Cesan 53 religações de água (supressão) no período de 11/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 1	Artigo 12	Inciso V	
	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 6,78	A	R\$1.221,20

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 063/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2 e D3: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D4 e D5: A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/054/2022.